

**LEI N.º 065/97**

**INSTITUI FERIADOS DO  
MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São feriados Municipais em Vila Valério:

- I - o dia 28 (vinte e oito) de março do ano civil, em comemoração à emancipação político-administrativa do Município;
- II - o dia 27 (vinte e sete) de novembro do ano civil, em homenagem a Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 13 de  
novembro de 1997.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças